DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA GUAMA TOCANTINS

Edital 34/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2026	257043-DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA GUAMA TOCANTINS	CLAUDIO BARBOSA DOS SANTOS	03/11/2026 10:39 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de imóveis		25056.001256/2026-67

1. DO OBJETO

1.1. Prospecção do mercado imobiliário em Marabá-PA, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para instalação de Unidades Administrativas do Distrital do Distrito Sanitário Especial Indígena - Guamá-Tocantins, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano que atenda aos requisitos mínimos especificados neste Edital.

1.2. As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando as possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida justifica-se pela necessidade premente de novo espaço físico abrigar Unidades Administrativas da Casa de Apoio à Saúde Indígena - CASAI MARABÁ, do Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá Tocantins.

2.2. Com a locação ora proposta, pretende-se instalar as Unidades Administrativas externas do Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá Tocantins em imóvel apropriado, proporcionando a qualidade devida nos diversos ambientes de trabalho, melhoria das dependências físicas, de forma a otimizar as atividades técnico-administrativas, o acolhimento de pacientes e acompanhantes indígenas que necessitam de atendimento de média e alta complexidade na rede de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) — geralmente distantes de seus locais de origem e, muitas vezes, situados em centros urbanos maiores —, visando ainda a garantir melhor assistência de enfermagem e o adequado desenvolvimento das demais atividades da Casa de Apoio à Saúde Indígena.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A locação obedecerá a:

3.1.1. o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que normatiza licitações e contratos da Administração Pública;

3.1.2. as orientações da Advocacia-Geral da União;

3.1.3. as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 18 de dezembro de 1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes;

3.1.4. o Decreto nº 8.540, de 10 de outubro de 2015, que estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos; e

3.1.5. a Instrução Normativa SEGES/ME nº 103, de 30 de dezembro de 2022, que estabelece os procedimentos de seleção de imóveis para locação no âmbito da Administração Pública federal, direta, autárquica e fundacional.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

4.1. os requisitos mínimos e desejáveis constam do Anexo II – Quadro de Requisitos do Imóvel deste Edital.

4.2. O imóvel deverá estar totalmente concluído, em condições de operação e adaptado aos padrões exigidos neste Edital e ao constante da proposta apresentada pela proponente escolhida.

4.3. Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram a edificação deverão atender à legislação de uso e ocupação do solo, ao conjunto de normas urbanísticas contidas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Marabá/PA – PDOT e ao Plano Diretor Local – PDL.

5. DO LEIAUTE

5.1. *Após a assinatura do contrato, no prazo de* 5 (cinco) dias*, o locador deverá disponibilizar arquiteto que ficará à frente da definição dos estudos dos leiautes dos diversos pavimentos e de sua aprovação junto ao* Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá Tocantins *e aos órgãos municipais/distritais, observando os elementos constantes do art. 16 da IN SEGES/ME nº 103, de 30 de dezembro de 2002.*

5.2. O locador fornecerá à locatária leiautes contendo as seguintes informações:

5.2.1. compartimentação dos ambientes internos da edificação;

5.2.2. disposição das estações de trabalhos nos ambientes da edificação;

5.2.3. localização dos pontos de cabeamento estruturado e elétrico para atendimento das estações de trabalho; e

5.2.4. localização das áreas complementares: arquivo, salas de reunião, salas técnicas, banheiros privativos e copas, entre outras informações complementares.

5.3. Para elaboração dos estudos, até sua versão final, deverão ser observados: as áreas, os mobiliários, o número de tomadas elétricas e tomadas de lógica, o quantitativo de pessoal de cada ambiente e a disposição dos diversos setores entre si, bem como outras recomendações do (órgão ou entidade pública).

5.4. Deverá ser respeitada a independência entre as diversas unidades e os ambientes comuns a estas.

5.5. Mais de um estudo poderá ser solicitado, até que se encontre a solução ideal para as unidades envolvidas.

6. DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas serão recebidas até às 18 (dezoito) horas, horário de Brasília, do dia ***12/11/2026***, no Av. Visc. de Souza Franco, 616 - Reduto, Belém - PA, 66053-000, pessoalmente ou enviada tempestivamente por via postal, em envelope lacrado e identificado das seguintes formas: “Proposta para Locação de Imóvel” ou por e-mail: diasi. guatoc@saude.gov.br, com cópia para dseiguatoc.sesai@saude.gov.br e selog.guatoc@saude.gov.br.

6.1.1. Não será considerada proposta protocolada após a data e horário limites constantes do item acima ou por meios que não os acima previstos.

6.1.2. Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolada.

6.2. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas.

6.3. A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.

6.4. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal.

6.5. As propostas serão analisadas pela Equipe de Planejamento da Contratação observando o atendimento das condições de entrega da proposta, localização, prazos e demais disposições constantes do presente edital. Ao final, será elaborado Relatório com a lista dos imóveis apresentados e, em seguida, será divulgado o resultado da prospecção do mercado imobiliário.

6.6. Nas análises das propostas ofertadas a Equipe de Planejamento da Contratação poderá solicitar documentações adicionais, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos imóveis objetos das propostas apresentadas.

6.7. O resultado do chamamento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico do Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá-Tocantins

7. DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVEITAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. Após o resultado da prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público e a elaboração do Laudo de Avaliação do Imóvel na forma da Instrução Normativa SPU/MGI nº 98, de 6 de março de 2025, custeado pelo Distrito Sanitários Especial Indígena Guamá-Tocantins, entidade pública, pelo proponente responsável pela contratação do laudo, por profissional ou servidor habilitado com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU) será iniciado o processo de locação de imóvel, desde que o preço de locação esteja compatível com o mercado.

7.2. Caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender o Distrito Sanitários Especial Indígena Guamá Tocantins, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Caso se identifique mais de um imóvel em condições de atender Distrito Sanitários Especial Indígena Guamá Tocantins, o procedimento de prospecção servirá de respaldo para a tomada de decisão referente a realização do certame licitatório.

7.4. Verificado que o imóvel atende o presente Edital, o proponente será comunicado por escrito.

7.5. O imóvel deverá ser definitivamente entregue 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, considerando o prazo previsto contratualmente para desocupação do atual imóvel locado.

7.5.1. O contrato de locação terá os seus efeitos financeiros iniciados a partir da entrega definitiva do imóvel, pronto para uso pelo Distrito Sanitários Especial Indígena Guamá-Tocantins.

7.6. Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos abaixo listados, além daqueles que comprovem a regularidade fiscal de acordo com a sua constituição jurídica:

7.6.1. cópia autenticada do “Habite-se” do imóvel;

7.6.2. cópia autenticada do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis;

7.6.3. certidões referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel;

7.6.4. certidão negativa de débito junto às concessionárias de serviço público de água e energia elétrica;

7.6.5. certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da União se o locador for pessoa física;

7.6.6. se o locador for pessoa jurídica: certificado de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.6.7. cópia autenticada do RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

7.6.8. contrato celebrado entre o proprietário do imóvel e a administradora/imobiliária, se for o caso;

7.6.9. declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica;

7.6.10. relativamente ao ICMS e ITCM (transmissão *causa mortis*), Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital, relativamente ao ISSQN, IPTU e ITBI (transmissão *inter vivos*);

7.6.11. alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros ou documento equivalente, conforme legislação local; e

7.6.12. outros documentos exigidos pela legislação municipal/distrital para comprovar as condições de habitabilidade do imóvel.

7.7. O proponente escolhido, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo previsto no subitem 7.5, poderá aguardar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências do Distrito Sanitários Especial Indígena Guamá-Tocantins.

7.7.1. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel seguro do prédio e seus equipamentos contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios e desastres naturais.

7.7.2. Além de cópias dos projetos arquitetônicos e complementares, deverão ser entregues os manuais e especificações para manutenção dos equipamentos instalados no imóvel.

7.7.3. As plantas, leiautes, os projetos elétricos, lógica, hidráulico-sanitário, sistema de combate ao incêndio e climatização completos deverão ser entregues em *as built*.

8. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

8.1. O imóvel deverá ser provisoriamente entregue mediante a disponibilização das chaves no prazo acordado, salubre, em perfeitas condições de funcionamento e desocupado, para avaliação preliminar pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá-Tocantins.

8.1.1 No ato de entrega, o imóvel deverá apresentar os requisitos previstos nos Anexos, deste Edital e na proposta da proponente.

8.2. Confirmadas as condições descritas nos itens 8.1 e 8.1.1 acima, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do Imóvel pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá-Tocantins, observado o disposto no subitem 7.6 deste Edital.

9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. O Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá-Tocantins, designará uma comissão para recebimento do imóvel, acompanhamento e fiscalização da locação objeto deste Edital, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das falhas ou defeitos observados.

9.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

10. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

10.1. O Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá-Tocantins, respeitadas as disposições legais e regulamentares em contrário, goza do direito de retenção de benfeitorias que tiver por úteis (art. 578 do Código Civil) aos seus serviços, após prévio e expresso consentimento da proponente adjudicatária.

10.2. As benfeitorias necessárias (art. 578 do Código Civil) introduzidas pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá-Tocantins, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o art. 35 da Lei nº 8.245, de 1991.

10.3. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, tapetes e lustres, poderão ser retirados pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá-Tocantins, desde que não sejam de propriedade da proponente adjudicatária, constantes do laudo de vistoria.

10.4. Finda a locação, será o imóvel devolvido à proponente adjudicatária, nas condições em que foi recebido pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá-Tocantins, salvo os desgastes naturais do uso normal.

11. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para assinatura do contrato deverão ser observados os critérios documentais, operacionais, funcionais e de manutenção e conservação do imóvel, conforme previsto neste Edital.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) [meses], com início na data de apartir da assinatura do contrato, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.

11.2.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

11.2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o LOCADOR, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

11.2.2.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que a locação tenha transcorrido regularmente;

11.2.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na locação;

11.2.2.3. Haja manifestação expressa do LOCADOR informando o interesse na prorrogação; e

11.2.2.4. Seja comprovado que o LOCADOR mantém as condições iniciais de habilitação.

11.2.3. O LOCADOR não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

11.2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

11.2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o LOCADOR tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

11.2.6. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

12. DO PAGAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da locação correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2026, sendo nos exercícios seguintes, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender despesas da mesma natureza.

12.2. O Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá-Tocantins, *pagará aluguel mensal à proponente adjudicatária, além de efetuar o pagamento, mediante faturas de energia elétrica, IPTU, telefonia fixa e do condomínio, se houver tal previsão, salvo os referentes aos exercícios anteriores à locação objeto deste Edital.*

13. ANEXOS

13.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo II – Quadro de Requisitos do Imóvel;

b) Anexo III – Modelo de Credencial;

c) Anexo IV – Modelo de Proposta.

14. ANEXO 1 QUADRO DOS REQUISITOS DO IMÓVEL

ANEXO II
QUADRO DOS REQUISITOS DO IMÓVEL

1. REQUISITOS MÍNIMOS DA PROPOSTA RELATIVOS À REGULARIDADE DO IMÓVEL

De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário e sua adequação às necessidades de funcionamento da Casa de Apoio à Saúde Indígena de Marabá – CASAI MARABÁ, vinculada ao Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá Tocantins – DSEI GUATOC, as propostas deverão conter os seguintes requisitos e informações:

ITEM	REQUISITO/INFORMAÇÃO
1.1	Endereço completo do imóvel, incluindo identificação da rua, número, bairro, CEP, número de pavimentos e área total construída, com detalhamento da área útil e da área comum.
1.2	Preço total da proposta de locação, valor mensal e preço unitário por metro quadrado da área útil/privativa disponibilizada.
1.3	O imóvel deverá pertencer a um único proprietário ou grupo de proprietários devidamente identificados, com comprovação da legitimidade para disponibilização do bem para locação.
1.4	Informar a existência de despesas condominiais, quando aplicável, especificando o valor médio mensal e os serviços que as compõem, bem como eventuais taxas de administração.
	Área útil/privativa disponível para locação, devendo o imóvel possuir dimensão compatível com as

1.5	necessidades operacionais e assistenciais da CASAI MARABÁ, considerando a capacidade de acolhimento de pacientes indígenas e acompanhantes, a ser dimensionada pela Administração. O espaço deverá permitir a seguinte configuração funcional: sala administrativa; recepção; sala de enfermagem; espaço destinado à guarda e dispensação de medicamentos; alojamentos para pacientes e acompanhantes; cozinha; refeitório; banheiros; áreas de circulação e convivência; e demais ambientes necessários ao funcionamento da unidade.
1.6	Apresentação de cópia do Habite-se ou documento equivalente expedido pelo órgão municipal competente, quando exigível.
1.7	Apresentação de certidão atualizada do registro do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, preferencialmente emitida nos últimos 30 (trinta) dias.
1.8	O imóvel deverá atender às prescrições estabelecidas nas normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, incluindo as exigências do Município de Marabá/PA, do Corpo de Bombeiros Militar, das concessionárias de serviços públicos e da legislação vigente de acessibilidade, especialmente a ABNT NBR 9050, ou norma que venha a substituí-la.
1.9	O imóvel deverá possuir infraestrutura e/ou disponibilidade de atendimento pelas seguintes concessionárias e serviços públicos: energia elétrica; abastecimento de água; esgotamento sanitário; telefonia e transmissão de dados; e serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos.
1.10	O imóvel deverá ser constituído por edificação em condições adequadas de utilização, preferencialmente em pavimento único, com acessibilidade e condições de circulação compatíveis com o atendimento de pacientes com mobilidade reduzida.
1.11	A área ofertada deverá apresentar ambientes com dimensões, vãos livres, pé-direito e condições de ventilação compatíveis com as atividades administrativas, assistenciais e de alojamento desenvolvidas pela CASAI MARABÁ, observada a legislação edilícia aplicável.
1.12	O imóvel deverá possuir vias de acesso em condições adequadas de tráfego, preferencialmente pavimentadas, não sujeitas a alagamentos recorrentes, além de infraestrutura de energia elétrica, água encanada, esgotamento sanitário e coleta de resíduos.
1.13	O imóvel deverá estar localizado preferencialmente em região de fácil acesso à rede hospitalar e aos estabelecimentos de saúde de média e alta complexidade do Município de Marabá/PA, considerando a necessidade de deslocamento frequente de pacientes indígenas e acompanhantes para consultas, exames, tratamentos e internações.
1.14	O imóvel deverá possuir acesso à rede regular de transporte público do Município de Marabá/PA, de modo a facilitar o deslocamento de usuários e servidores.
1.15	O imóvel deverá possuir disponibilidade de estacionamento nas proximidades, especialmente para facilitar o embarque e desembarque de pacientes, acompanhantes e veículos utilizados no transporte institucional.
1.16	O proponente deverá apresentar declaração de compromisso de realização das adequações necessárias ao funcionamento da CASAI MARABÁ, dentro do prazo estabelecido pela Administração e antes do início da ocupação do imóvel, observadas as condições contratuais.
1.17	O proponente deverá apresentar declaração de que o imóvel possui condições de adaptação às especificações constantes neste Quadro de Requisitos, acompanhada de planta baixa ou documento técnico equivalente. Quando necessário, deverão ser apresentados memorial descritivo, registros fotográficos, desenhos arquitetônicos ou outros documentos que demonstrem a possibilidade de adequação do imóvel, sem custos adicionais não previstos na proposta.
1.18	A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
1.19	Identificação completa do(s) proprietário(s) do imóvel e de seu(s) representante(s) legal(is), quando houver, acompanhada da documentação comprobatória pertinente.
1.20	Apresentação de certidão negativa de débitos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e demais tributos incidentes sobre o imóvel, quando aplicáveis.
1.21	Apresentação de certidão negativa de ônus reais ou certidão atualizada da matrícula do imóvel, demonstrando sua situação jurídica e eventuais restrições que possam comprometer a contratação.
1.22	Apresentação de comprovantes de quitação das últimas contas de energia elétrica e de abastecimento de água e esgotamento sanitário, quando existentes, ou declaração de inexistência de débitos vinculados ao imóvel.

2. – REQUISITOS DESEJÁVEIS DA PROPOSTA RELATIVOS À INFRAESTRUTURA E AOS ESPAÇOS INTERNOS DO IMÓVEL e ADJACÊNCIAS

De modo a permitir a análise dos imóveis ofertados e verificar sua adequação às atividades administrativas, assistenciais e de acolhimento desenvolvidas pela Casa de Apoio à Saúde Indígena de Marabá – CASAI MARABÁ, as propostas deverão apresentar informações sobre as seguintes características:

ITEM	REQUISITO/INFORMAÇÃO
2.1	O imóvel deverá possuir ambiente destinado à recepção, com espaço adequado para identificação, acolhimento, orientação e organização do fluxo de pacientes indígenas e seus acompanhantes.
2.2	As paredes deverão apresentar condições adequadas de conservação, sem infiltrações, rachaduras, trincas, mofo ou outras patologias construtivas que comprometam a segurança, a higiene e a salubridade dos ambientes, preferencialmente com pintura lavável.
2.3	As áreas molhadas, especialmente cozinha, banheiros, lavanderia e demais ambientes sujeitos à umidade, deverão possuir revestimentos resistentes à água e de fácil higienização.
2.4	Os forros e lajes deverão apresentar boas condições de conservação, sem infiltrações, irregularidades, desprendimentos ou outras patologias, preferencialmente com acabamento em cores claras e materiais de fácil limpeza.
2.5	As portas, janelas e demais esquadrias deverão estar em perfeito estado de funcionamento, sem defeitos que comprometam a segurança, a ventilação, a iluminação ou a vedação dos ambientes.
2.6	As fachadas e áreas externas deverão apresentar condições adequadas de conservação, segurança e acessibilidade.
2.7	As instalações elétricas deverão atender às normas técnicas vigentes da ABNT e aos padrões da concessionária de energia elétrica, garantindo segurança e capacidade compatível com os equipamentos utilizados na unidade, inclusive equipamentos de refrigeração e climatização.
2.8	O imóvel deverá possuir sistema de medição individualizada de energia elétrica para a área disponibilizada à Administração, quando tecnicamente aplicável, permitindo o controle do consumo.
2.9	O imóvel deverá apresentar condições adequadas de eficiência energética, preferencialmente com utilização de lâmpadas e luminárias de alta eficiência, aproveitamento de iluminação natural e equipamentos de climatização energeticamente eficientes.
2.10	Todos os compartimentos destinados à permanência de pessoas deverão possuir iluminação e ventilação adequadas, naturais ou artificiais, observadas as exigências sanitárias e construtivas aplicáveis.
2.11	As instalações elétricas deverão contemplar quadros de distribuição, circuitos, tomadas e pontos de iluminação dimensionados de acordo com a utilização dos ambientes, observando as normas técnicas e os requisitos de segurança.
2.12	O imóvel deverá possuir sistema de climatização, preferencialmente com aparelhos de ar-condicionado instalados nos ambientes que demandem controle de temperatura, especialmente alojamentos, sala de enfermagem, recepção e ambientes administrativos, observada a necessidade operacional da unidade.
2.13	O imóvel deverá possuir banheiros em quantidade compatível com a capacidade de ocupação, incluindo instalações sanitárias acessíveis a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em perfeitas condições de funcionamento, higiene e conservação.
2.14	O imóvel deverá possuir reservatório(s) de água com capacidade suficiente para atender à demanda diária de consumo dos pacientes, acompanhantes e servidores, considerando a capacidade de acolhimento da unidade.
2.15	O imóvel deverá possuir infraestrutura adequada para instalação e funcionamento de redes elétrica, lógica, telefonia e internet, possibilitando o desenvolvimento das atividades administrativas e assistenciais da CASAI MARABÁ.
2.16	O imóvel deverá possuir equipamentos e/ou sistemas de prevenção e combate a incêndio, incluindo sinalização de emergência, iluminação de emergência, extintores e demais dispositivos exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar e pela legislação aplicável.

2.17	O proponente deverá informar o quantitativo de vagas de estacionamento disponíveis para utilização da Administração, preferencialmente sem custos adicionais, bem como a possibilidade de acesso e parada de veículos destinados ao transporte de pacientes indígenas.

15. ANEXO 2 MODELO DE CREDENCIAL

MODELO DE CREDENCIAL

Ao Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá-Tocantins,

Av. Visc. de Souza Franco, 616 - Reduto,

Belém - PA, 66053-000

O(A) _____ (pessoa física ou jurídica), com endereço no(a) _____, CPF (CNPJ) nº _____, pelo seu representante legal abaixo assinado (se for o caso), vem credenciar o(a) senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº , da , e do CPF nº , para, na qualidade de representante legal, entregar proposta para o Edital de Chamamento Público, instaurado pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá Tocantins, que tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário em Marabá/PA, com vistas à futura locação de imóvel para instalação de Unidades Administrativas da nova sede da Casa de Apoio à Saúde Indígena Marabá, outorgando-lhe poderes para, em nome da empresa praticar os atos constantes do referido Edital.

Local e data

Assinatura

(Obs.: Assinar por meio de assinatura digital ou com reconhecimento de firma)

16. ANEXO 3 MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA

Ao Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá-Tocantins,

Av. Visc. de Souza Franco, 616 - Reduto,

Belém - PA, 66053-000

Apresentamos ao Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá-Tocantins proposta em obediência ao Edital de Chamamento Público, com vistas à prospecção do mercado imobiliário em Marabá/PA, com vistas à futura locação de imóvel para instalação da nova sede da Casa de Apoio à Saúde Indígena Marabá, nos seguintes termos:

a) dados do imóvel:_____;

b) prazo de entrega do imóvel em funcionamento e com todas as adaptações necessárias: ( ) noventa dias, a contar da assinatura do Contrato (prazo máximo de noventa dias);

c) total da área privativa:_____(_ _) metros quadrados;

d) total da área total (incluindo garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum): (_) metros quadrados;

e) valor mensal do aluguel: R$_____(_ _);

f) valor mensal do condomínio: R$ ( ); (observação: caso haja, devendo ser detalhados os serviços que serão prestados, sua periodicidade e condições)

g) valor do IPTU: R$_____(_); e

h) Garagem:_____(_ _) vagas privativas.

Declaramos que:

a) o imóvel ofertado estará disponível ao Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá-Tocantins, conforme previsto no Edital de Chamamento Público e nesta proposta comercial em até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato; e

b) nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Validade da proposta:_____(_ _) dias. (observação: não inferior a 60 dias)

Dados da empresa:

Razão Social

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Distrital nº:

Endereço:

Telefone: Fax:

Cidade: UF:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:

CPF: Cargo/Função:

Carteira de Identidade: Expedido por:

Nacionalidade Estado Civil

Endereço:

Telefone: Fac-simile:

Endereço Eletrônico:

Local, data e assinatura.

Anexos:

a) tabela de requisitos mínimos e desejáveis, acompanhada da documentação comprobatória;

b) levantamento arquitetônico do imóvel (planta baixa do imóvel, planta de corte, planta de elétrica, planta de lógica, planta de hidráulica, planta de fachada, planta de cobertura, planta de situação); e

c) documentos exigidos e outros julgados necessários.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CLAUDIO BARBOSA DOS SANTOS

Chefe do SELOG, setor de logística, portaria GM/MS nº 730 de 14 de Junho de 2023

Assinou eletronicamente em 03/11/2026 às 10:39:09.